



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.326, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

(Alterado pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)
(Alterado pelo Decreto nº 1.652, de 18 de setembro de 2018)
(Alterado pelo Decreto nº 1.653, de 18 de setembro de 2018)
(Alterado pelo Decreto nº 1.664, de 22 de novembro de 2018)
(Alterado pelo Decreto nº 1.671, de 18 de dezembro de 2018)
(Alterado pelo Decreto nº 1.688, de 23 de janeiro de 2019)
(Alterado pelo Decreto nº 1.696, de 5 de fevereiro de 2019)
(Alterado pelo Decreto nº 1.696, de 6 de fevereiro de 2019)
(Alterado pelo Decreto nº 1.724, de 05/04/2019)

Altera a denominação da Secretaria Extraordinária de Energia Sustentáveis e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 6º, inciso I do art. 7º e art.8º, da Medida Provisória nº 5, de 19 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Extraordinária de Energia Sustentáveis, assim denominada pelo Decreto nº 1.152, de 27 de novembro de 2015, passa a ser chamada Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, vinculada à Casa Civil do Município de Palmas. *(Alterada a nomenclatura da secretaria pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018, para **Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis**)*

Art. 2º A Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis é órgão de assessoramento responsável pela coordenação e execução de programas de incentivo a energias sustentáveis, competindo-lhe:

I - formular, coordenar e executar novos projetos para obtenção de recursos;

II - formular, coordenar e executar a política de captação de recursos do Município, em atuação conjunta com os demais órgãos e entidades da Administração, junto ao governo estadual, União e organizações nacionais, internacionais ou estrangeiras;

III - acompanhar convênios e contratos de repasses celebrados com a Administração Municipal, por meio do Sistema de Convênios do Governo Federal (Siconv);



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

IV - demais iniciativas e atribuições ligadas à política de captação de recursos.

V - incentivar a autoprodução de energia alternativa, por meio de sistemas de micro e minigeração de energia;

VI - desenvolver o mercado fornecedor de equipamentos e serviços para a indústria de energia solar fotovoltaica;

VII - fomentar a capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energias sustentáveis;

VIII - estimular a criação de empresas locais prestadoras de serviços de instalação e manutenção de sistemas solares fotovoltaicos e congêneres;

IX - ampliar a sustentabilidade técnica ambiental do suprimento de energia elétrica do Município.

X - assessorar a Chefe do Poder Executivo em assuntos pertinentes à articulação operacional intergovernamental; *(Incluído pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)*

XI - conhecer os projetos e programas dos órgãos e entidades municipais e, em caso de necessidade de melhorias a suas implementações, apresentar, com o prévio conhecimento dos gestores das Pastas, sugestões à Chefe do Poder Executivo; *(Incluído pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)*

XII - sugerir, em articulação com os diversos órgãos e entidades municipais, a elaboração de projetos, planos e pesquisas voltados para o desenvolvimento do Município. *(Incluído pelo Decreto nº 1.609, de 23 de maio de 2018)*

Art. 3º A Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis tem a seguinte estrutura organizacional:

1 - Gabinete do Secretário;

~~1.1 - Secretaria Executiva;~~ *(Revogado pelo Decreto nº 1.653, de 19/09/2018)*

1.2 - Assessoria Jurídica;

~~1.3 - Diretoria de Mercado;~~

~~1.3 - Diretoria de Planejamento e Projetos Estratégicos;~~ *(Alterado pelo Decreto nº 1.606, de 5 de fevereiro de 2019)*

1.3 - Superintendência de Parcerias Públicas; *(Alterado pelo Decreto nº 1.698, de 6 de fevereiro de 2019)*

1.3.1 - Diretoria de Planejamento e Projetos Estratégicos; *(Incluído pelo Decreto nº 1.698, de 6 de fevereiro de 2019)*

1.3.2 - Diretoria de Energias Sustentáveis; *(Incluído pelo Decreto nº 1.698, de 6 de fevereiro de 2019)*

~~1.4 - Diretoria de Relações Institucionais;~~ *(Excluído pelo Decreto nº 1.652, de 18/09/2018)*

1.5 - Gerência de Gestão e Finanças;

1.5.1 - Divisão de Planejamento;

~~1.5.2 - Divisão de Finanças;~~ *(Revogado pelo Decreto nº 1.688, de 24/01/2019)*

1.6 - Superintendência de Convênios;



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

- 1.6.1 - Diretoria de Projetos, Inovação e Tecnologia;
- 1.6.2 - Gerência de Projetos e Captação de Recursos;
- 1.6.3 - Gerência de Prestação de Contas.

~~1.7 - Diretoria de Energias Sustentáveis. (Incluído pelo Decreto nº 1.696, de 5 de fevereiro~~

~~de 2019). (Revogado pelo Decreto nº 1.698, de 6 de fevereiro de 2019)~~

Art. 4º A tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, com nomenclaturas, simbologias e quantitativos, consta do Anexo Único a este Decreto.

Art. 5º São revogados os Decretos nºs 947, de 14 de janeiro de 2015; 1006, de 7 de abril de 2015; 1.152, de 27 de novembro de 2015, e 1.158, de 8 de dezembro 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2017.

Palmas, 25 de janeiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.326, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS,
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**

NOMENCLATURA DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal	Subsídio	1
Secretário Executivo <i>(Redistribuído pelo Decreto nº 1.653, 19/09/2018)</i>	DAS-1	4
Secretário Executivo <i>(Incluído pelo Decreto nº 1.664, de 22/11/2018)</i>	DAS-1	1
Secretário Executivo de Parceria Público Privada <i>(Incluído pelo Decreto nº 1.671, de 18/11/2018)</i> <i>(Redistribuído pelo Decreto nº 1.698, de 6 de fevereiro de 2019)</i>	DAS-3	4
Superintendente de Parcerias Públicas <i>(Incluída pelo Decreto nº 1.698, de 6 de fevereiro de 2019)</i>	DAS-2	1
Assessor Jurídico	DAS-5	1
Diretor de Mercado	DAS-4	4
Diretor de Planejamento e Projetos Estratégicos <i>(Alterado pelo Decreto nº 1.696, de 5 de fevereiro de 2019)</i>	DAS-4	1
Diretor de Relações Institucionais <i>(Excluído pelo Decreto nº 1.652, de 18/09/2018)</i>	DAS-4	4
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Planejamento	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças <i>(Revogado pelo Decreto nº 1.688, de 24/01/2019)</i>	FG	4
Superintendente de Convênios	DAS-2	1
Diretor de Projetos, Inovação e Tecnologia	DAS-4	1
Gerente de Projetos e Captação de Recursos	DAS-7	1
Diretor de Energias Sustentáveis <i>(Incluído pelo Decretos nº 1.696, de 5 de fevereiro de 2019)</i>	DAS-4	1
Gerente de Prestação de Contas	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-5	4
Assessor Técnico <i>(Incluído pelo Decreto nº 1.671, de 18/11/2018)</i>	DAS-5	2
Assessor Técnico <i>(Alterado pelo Decreto nº 1.724, de 5 de abril de 2019)</i>	DAS-5	1
Assessor Técnico II	DAS-7	2
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2
Assistente de Gabinete II <i>(Redistribuição e Acréscimo de um cargo pelo Decreto nº 1.688, 23/01/2019)</i>	DAS-9	1